O Vereador Francisco Iranilson de Medeiros submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no Município de Currais Novos a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu, fundada em 22 de novembro de 2021, sendo uma Associação educacional, cultural e esportiva sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminada, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, sede e foro administrativa a Rua Elias Fernandes, nº 179, bairro JK, município de Currais Novos/RN e Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 47.872.183/0001-07, apontado no protocolo em 29/08/2022 no 1,n°1378, fls.74v. Registrado em 29/08/2022, R.1239, livro A-45, fls. 51/52. O Estatuto Social da Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS: 02628796465

Assinado digitalmente por FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.26 11:35:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Iranilson de Medeiros
Vereador
ASSINADO DIGITALMENTE

JUSTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU

Institucionalizada desde 2021, hoje com o registro de estatuto social em cartório especializado da capital e escrita no CNPJ nº 47.872.183/0001-07 com a sede na Rua Elias Fernandes, nº 179 no bairro JK, na Cidade de Currais Novos – RN. O projeto Vida Nova Jiu-jitsu é uma iniciativa do professor e faixa preta George Costa que tem como objetivo usar o jiu-jitsu como ferramenta de inclusão social e formar futuros atletas e cidadãos do nosso município. Hoje o Projeto Vida Nova jiu-jitsu atende mais de 50 crianças de 5 a 17 anos com a modalidade jiu-jitsu e vem fortalecendo a juventude e as crianças do município.

São três anos de atividades levando saúde, defesa pessoal, entretenimento para essas famílias e melhorando o comportamento dessas crianças através do ensino do jiu-jitsu e sua disciplina que são Pilares dessa arte marcial milenar. Hoje depois de 3 anos de atividade formamos já pequenos atletas campeões de diversas competições e construindo a sua história como atleta.

Tem por missão institucional promover atividades de caráter educacional, cultural e esportiva junto à comunidade, grupos populares, instituições interessadas, promover também eventos culturais, seminários envolvendo grupos de aconselhamento com jovens, adultos e idosos. Também tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania melhor, estimular a promoção e produção cultural local, através de realizações, exposições festivas de arte e espetáculos esportes, com o intuito de preparar crianças para o futuro.

As atividades do Projeto Vida Nova Jiu-Jitsu poderão ser desenvolvidas através de palestras, com pessoas qualificadas dentro de cada tema; campanha de conscientização pública; mobilização e mutirões comunitários e organização de grupos de trabalho.

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS: 02628796465

Assinado digitalmente por FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.26 11:34:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Iranilson de Medeiros
Vereador
ASSINADO DIGITALMENTE

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º A Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu, também designada pela sigla "PVNJ", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Currais Novos, estado do RN, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A associação tem por finalidades:

I – Contribuir na construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária;

II – Promover, defender e difundir os direitos humanos em todos os níveis da sociedade;

III – Defender em articulação como as outras entidades da sociedade civil pela propagação de sua cidadania;

IV – Promover atividades de caráter educacional, cultural e esportiva junto à comunidade, grupos populares, instituições interessadas ou afins;

V – Promover eventos culturais, seminários envolvendo grupos de aconselhamentos, jovens, adultos e idosos, com intuito de preparar crianças para o futuro;

VI – Estimular a promoção e produção cultural local, através de realizações, exposições festivas, de arte e espetáculos esportes;

VII – Contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania melhor, cursos de caráter cultural para estudantes nos estabelecimentos de ensino em suas ruas;

VIII – As atividades do **PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU** poderão ser desenvolvidas através de palestras, com pessoas qualificadas dentro de cada tema; campanha de conscientização publica; mobilização e mutirões comunitários e organização de grupos de trabalhos.

PARAGRAFO ÚNICO: O PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, ao desenvolver suas atividades, não farão qualquer discriminação de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual, ideologia ou religião.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 3º - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Rinnan L. R. Cortez
OAB/RN 9011

Art. 4º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores os que assinaram a ata de fundação da entidade;

II – Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir essa distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade;

III – Honorários aqueles que se fizerem credos dessa homenagem da diretoria à Assembleia Geral;

Art. 5º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

III – Apresentar propostas para o funcionamento da entidade a serem aprovadas pela Assembleia Geral;

IV – Contribuir para o bom funcionamento da entidade colaborando na realização de suas atividades.

PARAGRAFO ÚNICO – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades da associação;
II – Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
III – Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.
V - É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da entidade por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recursos à Assembleia Geral

Art7º. São deveres dos associados:
I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
IV - Pagar pontualmente as contribuições mensais;
V – Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 8. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:
I - Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Rommel A. R. Cortez OAB/RN 9011

II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
III - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
IV - Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.
§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.
§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.
§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.
§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.
§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.
Obs.: Associados honorários e beneméritos não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

TÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.
Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.
Art. 10. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN
Rommel A. R. Cortez OAB/RN 9011

Art. 12. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger os administradores.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

IV - Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - Decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.
Art. 20. O mandato dos diretores será de (3) três anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. ou, permitida a recondução por mais um mandato, por igual período ou, simplesmente, reconduções por igual período).
Art. 21. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.
Art. 22. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.
Art. 23 Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.
Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.
Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.
Art. 25. Compete a Diretoria Executiva:
I - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
III - Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
IV - Elaborar e executar o orçamento anual;
V - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
VI - Executar as decisões da Assembleia Geral;
VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.
Art. 26. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 27. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.
Art. 28. Compete ao Presidente:
I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
III - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
IV - Designar auxiliares para funções específicas;
V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
Art.29. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
Art. 30. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN
Rommel A. R. Cortez OAB/RN 9011

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

II - Coordenar as atividades de secretaria;
III - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 31. Compete ao Tesoureiro:
I - Coordenar as atividades da tesouraria;
II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
III - Elaborar o relatório financeiro mensal;
IV - Elaborar, semestralmente, o balancete;
V - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
II - Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV - Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
V - Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.
Art. 35. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à *(entidade idênticas ou semelhantes)*, por tratar-se de entidade de fins não econômicos.
Obs.: Quando tratar-se de entidade beneficente de assistência social adote a seguinte opção: Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade registrada no CNAS ou à instituição pública *(municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes)*.

Rommel A. R. Cortez
OAB/RN 9011

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.
Art. 37. A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
Art. 38. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.
Art. 39. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Currais Novos RN, para sanar possíveis dúvidas.
Art. 41. Este Estatuto entrará em vigor na data e seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Currais Novos RN, 22 de novembro de 2021.

George Costa da Silva

George Costa da Silva Presidente

Rommel Alexandre Queiroz Cortez.

(Advogado) OAB/Nº

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

1° CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, realizada em 22 de novembro de 2021; **apontado no protocolo em 29/08/2022 no livro 1, nº 1379, fls. 74v. REGISTRADO EM 29/08/2022, R.1240, livro A-45, fls. 53/60.** O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 29 de agosto de 2022

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570013532XUR
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADA** no livro A-45, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 53/60, sob o nº de ordem 1240, Protocolo n° 1379 fls. 74V, a **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU,** realizada em 22 de novembro de 2021, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2022

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570013532XUR
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com.

AA000962354

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.872.183/0001-07 MATRIZ		29/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS FERNANDES	179	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	JK	CURRAIS NOVOS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEORGECN_23@HOTMAIL.COM	(84) 9685-3634

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **09:10:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 13083.127105/2022-06
INTERESSADO: GEORGE COSTA DA SILVA

DESTINO: CNPJ-DEATE04-VR - Preparar para envio ao Arquivo

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Pedido analisado e deferido. CNPJ 47.872.183/0001-07. Arquive-se.

DATA DE EMISSÃO : 08/09/2022

Proceder Atendimento
LILIANE NUNES BORBA
CNPJ-DEATE04-VR
VR 04RF DEATE

Este documento (1 página(s)) foi assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP08.0922.09095.EGXX. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 08/09/2022 08:42:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por GEORGE COSTA DA SILVA em 08/09/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0922.09095.EGXX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
122AF711721EDC0101DA8DE816535BC6222C8610AF75B92F6FF80D14208B6963

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 13083.727105/2022-06. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7522872
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **47.872.183/0001-07**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/09/2022** às **09:18:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.105.190.206**.

Validade até **05/01/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU
CNPJ: 47.872.183/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:12 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2023.
Código de controle da certidão: **188A.5C30.B262.CD84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 092.783

Ressalvando o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO** que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 47.872.183/0001-07

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 08 de SETEMBRO de 2022

Código de Validação: JRML87345

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeituracurraisnovos.com.br, pelo agente recebedor.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.872.183/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GEORGE COSTA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/09/2022** às **09:11** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 47.872.183/0001-07
Certidão nº: 29557796/2022
Expedição: 08/09/2022, às 09:20:56
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **47.872.183/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2021, às 19h30min, na Rua Elias Fernandes, 179, no Bairro JK na cidade de Currais Novos, Estado do RN, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de promover atividades de caráter educacional, cultural e esportiva junto à comunidade, grupos populares, instituições interessadas ou afins. Em seguida, as pessoas presentes escolheram **GEORGE COSTA DA SILVA** para presidir a reunião e a mim, **JACIONE VICENTE DA COSTA,** para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **a)** fundação da associação, **b)** aprovação do estatuto; **c)** eleição dos administradores; **d)** Relação dos Sócios Fundadores **e)** assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como o do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal que terão mandato de 03 (três) anos, com início em 22 de novembro de 2021 e término em 21 de novembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva – **Presidente:** George Costa da Silva, solteiro, CPF Nº 058.331.844-44, RG. Nº 001.976.840 SSP/RN, residente a Rua Elias Fernandes, 179 Bairro JK nesta cidade, **Vice-Presidente**: Pauleanna Bezerra Pinheiro da Silva, solteira, CPF Nº 060.869.574-28, RG Nº 2.104.768 SSP/RN, residente a Avenida Getúlio Vargas, 1274 Centro nesta cidade, **1º Secretário**: Jacione Vicente da Costa, solteira CPF Nº 058.013.614-05, RG Nº 1.891.034 SSP RN, residente a Rua Benedito Gonçalves, 149 Bairro Paizinho Maria nesta cidade, **2º Secretário**: Diógenes Miller de Araújo, sólteiro, CPF Nº 066.677.414-59, RG Nº 2.366.343 SSP/RN, residente a rua Xindá Xavier, 30, Bairro Paizinho Maria nesta cidade, **1º Tesoureiro**: Paloma Bezerra Pinheiro da Silva, solteira, CPF. Nº 081.513.684-62 RG. Nº 003.296.322 SSP/RN, residente a Rua Antônio Bezerra, 187 Centro, nesta cidade, **2º Tesoureiro:** Deyvison Alexandre Ferreira da Silva Dantas, solteiro, CPF Nº 016.959.74-29 RG Nº 3.148.282 SSP/RN, Rua Antônio Bezerra, 187 Centro, nesta cidade, e *do* **Conselho Fiscal** Josefa Anália Bezerra, Genilson Pinheiro da Silva e Perla Mendonça de Azevedo para suplente do **Conselho Fiscal Suplente**: Fabia Cristina de Medeiros Diniz Costa, Wildes Narcisio Costa e Paulean Bezerra Pinheiro da Silva; **Relação dos Sócios Fundadores:** Genilson Pinheiro da Silva, Av. Getúlio Vargas, 1274, RG 728.602 SSP/RN, CPF Nº 429.555.484-72, Solteiro, Profissão Pintor: Josefa Anália Bezerra, Av. Getúlio Vargas, 1274, RG 772.919 SSP/RN, CPF Nº 465.807.274-20, Solteira, Profissão do lar: Paulean Bezerra Pinheiro da Silva, Av. Getúlio Vargas, 1274, RG. 003.596.323 SSP/RN, CPF Nº 081.525.444-00, Solteiro, Estudante; Perla Mendonça de Azevedo, Rua Bancário Anízio Augusto, 46, RG. 002.166.557 SSP/RN, CPF Nº 071.430.964-82, Casada, Supervisora Administrativa; Wildes Narcisio Costa, Rua José Antônio da Cruz, 75 Bairro Radir Pereira, RG. 001.936.274 SSP/RN, CPF. Nº 035.482.314-03, casado, Policia Militar e Fabia Cristina de Medeiros Diniz Costa, Rua José Antônio da Cruz, 75 Bairro Radir Pereira, RG. 001.610.466 SSP/RN, CPF Nº 034.585.924-31, casada, do lar. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Elias Fernandes, 179, no Bairro JK na cidade de Currais Novos, estado do RN. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, **Jacione Vicente da Costa**, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

George Costa da Silva
Presidente

Pauleanna Bezerra Pinheiro da Silva
Vice-Presidente

Rommel A. R. Cortez
OAB/RN 9011

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, realizada em 22 de novembro de 2021, às 19:30 horas, na Rua Elias Fernandes, 179, bairro: JK, Currais Novos-RN; **apontado no protocolo em 29/08/2022 no livro 1, nº 1378, fls. 74v. REGISTRADO EM 29/08/2022, R.1239, livro A-45, fls. 51/52.** O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 29 de agosto de 2022

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570013528JNA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADA** no livro A-45, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 51/52, sob o nº de ordem 1239, Protocolo n° 1378 fls. 74V, a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL,** realizada em 22 de novembro de 2021, às 19:30 horas, na Rua Elias Fernandes, 179, bairro: JK, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2022

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570013528JNA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com.

AA000962352